

**LEI Nº 1.499/2005**

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária, realizada aos **27.10.2005**, **APROVOU** e **ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Infra-Estrutura, o Crédito Especial no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

**10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

2781203711.052 - Encargos com a Ampliação e/ou Adequação do Estádio Municipal	<b>202.000</b>
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	150.000
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	<u>2.000</u>

**TOTAL** **202.000**

**Art 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações a seguir discriminadas :

Valores Em R\$ 1,00

**02.00 - PODER EXECUTIVO**  
**02.01 - GABINETE DA PREFEITA**

0412200241.003 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes	1.500
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	1.500
0412200241.004-Aquisição de Veículo Equipado Para o Gabinete da Prefeita	<b>3.800</b>
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	3.800
0412200242.007- Encargos com as Atividades Governamentais	<b>5.000</b>
3.1.90.09- Salário-Família	2.000
3.1.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Cont.de Terceirização	2.000
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	1.000



**04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.03 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL**

041220032.020 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	<b>4.000</b>
3.1.90.09-Salário-Família	4.000
092721052.023 -Encargos com o Instituto Nacional da Seguridade Social	<b>2.200</b>
3.1.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores	2.200

**04.06 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

0412200242.028 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	<b>3.000</b>
3.1.90.09-Salário-Família	3.000

**05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**05.02 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO**

0412900581.010 - Encargos com o Projeto de Capacitação e Modernização do Sistema de Receita	<b>4.000</b>
3.3.90.35- Serviços de Consultoria	2.000
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	2.000
0412900582.030 - Encargos com o a Manutenção das Atividades do Departamento	<b>6.000</b>
3.1.90.09- Salário-Família	5.000
3.3.90.35- Serviços de Consultoria	1.000

**05.03 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA**

0412300382.031 - Encargos com o a Manutenção das Atividades do Departamento	<b>8.000</b>
3.1.90.09- Salário-Família	6.000
3.3.90.35- Serviços de Consultoria	2.000
0412300382.032 - Encargos Decorrentes de Despesas de Exercícios Anteriores	<b>2.000</b>
3.3.90.92- Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
0412300382.033- Encargos Decorrentes de Indenizações e Restituições	<b>7.500</b>
3.3.90.93- Indenizações e Restituições	7.500
0412300382.034 - Encargos Decorrentes de Amortização da Dívida Pública Interna	<b>10.000</b>
4.6.90.71- Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000

**06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**06.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

1236101492.040 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Vinculado ao FUNDEF - (40%)	<b>13.000</b>
3.1.90.09- Salário-Família	13.000
1236101492.041 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Extra-Fundo)	<b>6.000</b>
3.1.90.09- Salário-Família	4.000
3.3.90.35- Serviços de Consultoria	2.000
1236501772.046 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil	<b>6.000</b>
3.1.50.43 - Subvenções Sociais	2.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000

**10.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**10.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS**

1545102041.033- Construção de Calçamento em Vias Públicas	<b>109.000</b>
4.4.9051- Obras e Instalações	109.000
1545102041.034- Construção de Meio-Fio em Vias Públicas	<b>5.000</b>
4.4.9051- Obras e Instalações	5.000

**10.04 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1545200252.085 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	<b>6.000</b>
3.1.90.09 - Salário-Família	<u>6.000</u>

**T O T A L** **202.000**

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 1.461, de 20 de dezembro de 2004, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Salgueiro/PE, em 04 de novembro de 2005.

*Cleuzi Pereira do Nascimento*  
**CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**